



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS
DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

MAPA DE PESSOAL

- Artº 5º da Lei nº 12-A/2008 de 27 de Fevereiro -

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

A – Fundamentos:

De acordo com a previsão do artigo 5º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os Mapas de Pessoal representam e incorporam a previsão do pessoal que se estima ser necessário para a prossecução das atribuições e actividades de cada serviço público, sendo aprovado, mantidos ou alterados pela Assembleia Municipal.

Devem, por isso, caracterizar todas as necessidades dos serviços em matéria de recursos humanos, devendo corresponder não só ao presente mas projectar-se no futuro, podendo a respectiva alteração resultar do cumprimento de normas legais ou do reconhecimento do suprimento de necessidades permanentes dos serviços.

A presente proposta resulta destas vertentes, designadamente:

1. – Do cumprimento de Normas Legais:

Determina o artigo 14º nº 4 da Lei nº 59/2008, de 11 de Setembro, que a existência de contratos a termo resolutivo certo, cuja durabilidade seja superior a 5 anos, provocam a alteração do mapa de pessoal para efeitos da constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

No actual mapa de pessoal verifica-se a seguinte situação, com incidência no ano em curso:

I – Divisão Administrativa e Financeira

- ♦ Carreira de Assistente Operacional – auxiliar de serviços gerais – uma unidade

B – Lugares a Criar e a suprimir

1. A Criar

↳ Na Divisão Administrativa e Financeira

- ↳ Assistente Operacional – auxiliar de serviços gerais – um lugar (a prover por recrutamento na modalidade de contrato por tempo indeterminado)

2. A suprimir

↳ Na Divisão Administrativa e Financeira

- ↳ Coordenador Técnico – um lugar – Contrato por tempo indeterminado
- ↳ Assistente Técnico – um lugar – Contrato por tempo indeterminado
- ↳ Assistente Operacional – um lugar -Contrato a termo resolutivo certo

*Deliberado
aprovado e
remeter
C.M.P.
09/07/14*

09/07/09

F. A. P. Aveiro

Sublinha-se que o proposto procedimento concursal não implica aumento de despesa dado que apenas se prevê a alteração da relação contratual, contribuindo para a diminuição da precariedade laboral.

A configuração do mapa de pessoal, depois de aprovadas estas alterações, é a do Anexo I

Portalegre, 25 de Junho de 2009

O Presidente do Conselho de Administração

- António Fernando Ceia Biscainho

